

PROCESSO nº

006/2012 – Convite 001/2012

ANEXO IX

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O prazo de entrega fixado neste documento deverá ser rigorosamente obedecido pela **CONTRATADA**.
2. A inobservância deste prazo poderá, a juízo do **IMPA**, determinar o cancelamento do presente pedido, objeto desta Autorização.
3. O **IMPA** se reserva o direito de cancelar esta Autorização, total ou parcialmente, no caso de não serem satisfeitas as condições solicitadas.
4. A prestação de serviços em desacordo com esta Autorização poderá ensejar seu cancelamento, não assumindo o **IMPA** qualquer responsabilidade por quaisquer despesas ou indenização.
5. Quando ocorrer a exceção do item 4 *supra*, a Divisão de Material e Patrimônio se reservará o direito de:
 - a) Concordar totalmente ou parcialmente com o solicitado;
 - b) Não aceitar as justificativas;
 - c) Canelar a Autorização e promover nova cotação.
6. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo descumprimento das condições contratuais estabelecidas no presente instrumento:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Atraso de 10 (dez) dias no prazo de conclusão dos serviços, conforme estabelecido na "Autorização de Fornecimento – AF", em anexo: multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente à parcela remuneratória;
 - c) Após o 20º (vigésimo) dia de atraso: rescisão contratual motivada por inadimplemento de obrigação.
7. A multa aplicada deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua formalização, sob pena de ter o respectivo valor descontado no pagamento.
8. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9. Ocorrendo o inadimplemento por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, responderá esta por perdas e danos a que der causa, bem como por todas as demais despesas a que o **IMPA** for obrigado a efetuar para defender seus direitos, tais como despesas extrajudiciais, custas e honorários advocatícios, limitados ao valor total dos serviços ajustados.
10. Os preços ora cotados serão fixos e inalterados. O fornecedor poderá tão-somente pleitear revisão de preços quando houver aumento de taxa cambial nas hipóteses de fornecimento de produtos importados e cotados em moedas estrangeiras.

11. Considerar-se-á como "pagamento à vista" aquele em que seu pagamento deverá ser efetuado dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da conclusão do serviço e da apresentação da fatura ao **IMPA**.
12. Fica desde já estabelecido que o **IMPA** não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA**, junto à rede bancária, empresas de factoring ou outras instituições semelhantes, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade sobre todas as despesas judiciais e cartorárias, caso sejam necessárias para a solução de qualquer conflito, mais multa não compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante do valor negociado.
13. Caso haja contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços esta será integralmente fornecida pela **CONTRATADA**, responsabilizando-se a mesma pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, obrigando-se a exibir, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, os comprovantes relativos ao cumprimento de tais encargos.
14. O Contrato firmado entre as partes não importará em vínculo de ordem trabalhista entre a **CONTRATANTE** e os administradores, sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, pois a mesma é considerada prestadora de serviços sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**, sendo de natureza civil a relação decorrente deste Contrato.
15. Em qualquer demanda judicial ou trabalhista, oriunda direta ou indiretamente do presente Contrato, a **CONTRATADA** assumirá o pólo passivo da mesma, declarando, desde já, não ter a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade na lide, bem como que estará a mesma

Rio de Janeiro, _____

De acordo com as condições acima estabelecidas:

CONTRATADA: _____

representante legal: _____

cargo: _____

carteira de identidade: _____

CPF: _____

(assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ/MF)